ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Olindina - Bahia, 05 de fevereiro de 2024.

Da: Setor de Compras

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Requisitar a V. Exa, abertura da processo de sobre Contratação de pessoa jurídica para fornecimentos de relógio de pulso digital smart, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, na Jornada Pedagógica nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2024Ademais, o valor proposto se amolda perfeitamente ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 476, 477, 478 e 479/2023.

Em anexo, seguem os seguintes documentos complementares, a saber:

1 - Documento de formalização da demanda;
2 - Estimativa de despesa, obtida a partir da proposta comercial e o mapa comparativo dos valores de empresas que atuam no mesmo segmento comercial, pesquisa do banco de preços, conforme disposto no artigo 23 da Lei Federal 14. 133/2021
3 - Termo de Referência.
4 – Minuta de contrato

Atenciosamente,

Silas Silva de Souza
Chefe do Setor de Compras
Decreto nº 033/2021

Silas Silva de Souza
Chefe do Setor de Compras

Autorizo a Comissão contratação proceder todos os atos necessários à abertura de Processo de Dispensa de Licitação 008/2024, com vistas a atender à solicitação do Setor de Compras.

Em, 05 / 02 / 2024.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

ORGÃO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTOS DE RELÓGIO DE PULSO DIGITAL SMART, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA JORNADA PEDAGÓGICA NOS DIAS 26 E 27 DE FEVEREIRO DE 2024

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO REGER-SE-Á PELAS NORMAS CONTIDAS NAS LEI 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 476, 477, 478 e 479/2023

CREDOR: DELEON CELULARES E ACESSORIOS LTDA

OLINDINA – BAHIA
2024

DFD
TERMO DE REFERÊNCIA
MINUTA DE CONTRATO

OLINDINA – BAHIA
2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria de Educação

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Nome completo: Cláudia Souza Silva Melo

Matrícula: 4073

E-mail: seduc@olindina.ba.gov.br

3. OBJETO:

4.

O objeto do presente documento de formalização de demanda e o estudo de viabilidade sobre Contratação de pessoa jurídica para fornecimentos de relógio de pulso digital smart, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, na Jornada Pedagógica nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2024

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A Jornada Pedagógica marca o início do ano letivo e constitui-se num evento de relevância no calendário dos sistemas de ensino. Nesse sentido, a execução do evento mobiliza as estruturas administrativas, mobiliza a comunidade escolar e marca o fim das férias escolares. A realização da Jornada Pedagógica é o momento em que a rede se reúne para planejar as semanas iniciais de aula e também programar ações e medidas pedagógicas, projetos e ações que serão adotadas nos 200 dias letivos, além de ser um momento de formação e acolhida, no qual a Rede recebe antigos e novos profissionais, preparando-os tecnicamente e emocionalmente para o início dos trabalhos no chão das unidades escolares. Nessa perspectiva, é de praxe a entrega de itens na forma de brindes para os profissionais docentes, como parte importante do processo motivacional e como forma de reconhecimento pelo trabalho que se estenderá ao longo do ano civil.

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Período de realização da Pesquisa:

Iniciado em janeiro de 2024

b) Metodologia Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio de(X

(x) Média

() Mediana

() Menor Preço

() Outra:_____*(justificar o método adotado)*

c) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pelaLei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Olindina/BA:

() I. **Portal Nacional de Contratações Públicas** (https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1) (X)

II. **Banco de Preços** (https://www.bancodeprecos.com.br/);

() III. **Contratações similares de outros entes públicos**, em execução ouconcluídos nos **180 dias** anteriores à data da pesquisa de preços. *Ex. Termos de Homologações, Contratos;*

(x) IV. **Pesquisa** publicada em mídia especializada, **sítios eletrônicos** especializadosou de domínio amplo, *desde que contenha a data e hora de acesso*;

pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou dedomínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

(x) V. **Pesquisa com os fornecedores (orçamentos)**, desde que as datas daspesquisas não se diferenciem em mais de **6 meses**.

() VI. **Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a datadas notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

d) Análise da Pesquisa:

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias de unidade de fornecimento, tamanho de embalagens, foi selecionado em media três itens de cada produto para compor a média de preço, obtendo assim, a média de preços.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

Baixo

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Feveriro de 2024

8. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

8.1 Periodicidade das entregas: Jornada Pedagocia

8.2 Locais de Entrega: Rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação – centro da cidade.

8.3 Horário de Entrega: Entregas deverão entre os dias 26 e 27 de fevereiro de 2024

9. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRODOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

() Sim - *Informar DFD*

(x) Não

10. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Prefeitura de Olindina; Praça Antônio Borges de Santana, s/n°, Centro, Olindina, Bahia, servidora/Secretaria.

Romario Ribeiro dos Santos

11. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ ALIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

Wallas Catriel Aceles da Silva
Poretaria 080/2023

12. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Não há.

13. ANEXOS:

A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este

relatório.

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demaisprovidências cabíveis.

Olindina, 31 de janeiro de 2024.

Claudia Souza Silva Melo
Secretária Municipal de Educação.
Decreto Nº 006/22021

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Olindina/BA, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITARIO**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos 46; 47; 48 e 49 – Poder Executivo Municipal.

Data da publicação no PNCP:	**16h45** do dia **06/02/2024** (Horário de Brasília).
Data encerramento do recebimento das propostas via e-mail:	**23h e 59min** do dia **09/02/2024** (Horário de Brasília).
Local de envio/entrega das propostas:	E-mail: licitacoesolindina2021@gmail.com; no portal de compras publica (PNCP) e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 13hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba.

I. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente documento de formalização de demanda e o estudo de viabilidade sobre Contratação de pessoa jurídica para fornecimentos de relógio de pulso digital smart, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, na Jornada Pedagógica nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2024, conforme descrição abaixo:

*Relógio de pulso digital inteligente smartwatch.

- Software em português;
- Compatível com os sistemas Android e IOS;
- Monitoramento de temperatura corporal
- Monitoramento da oxigenação no sangue;
- Monitoramento da pressão arterial;
- Monitoramento cardíaco;
- Monitoramento de respiração;
- Sensor de movimento;
- Resistência à água;
- Conectividade bluetooth;
- Com 04 Menus diferentes;
- Bluetooth modo duplo;
- Caixa com no mínimo 46mm de tamanho;
- Tela com no mínimo 44mm;
- Pulseira em silicone;

[redacted]

1.1.1. **A justificativa:**

A Jornada Pedagógica marca o início do ano letivo e constitui-se num evento de relevância no calendário dos sistemas de ensino. Nesse sentido, a execução do evento mobiliza as estruturas administrativas, mobiliza a comunidade escolar e marca o fim das férias escolares. A realização da Jornada Pedagógica é o momento em que a rede se reúne para planejar as semanas iniciais de aula e também programar ações e medidas pedagógicas, projetos e ações que serão adotadas nos 200 dias letivos, além de ser um momento de formação e acolhida, no qual a Rede recebe antigos e novos profissionais, preparando-os tecnicamente e emocionalmente para o início dos trabalhos no chão das unidades escolares. Nessa perspectiva, é de praxe a entrega de itens na forma de brindes para os profissionais docentes, como parte importante do processo motivacional e como forma de reconhecimento pelo trabalho que se estenderá ao longo do ano civil.

A contratação será por **MENOR PREÇO UNITARIO**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

2. **ENQUADRAMENTO LEGAL**

2.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021.

2.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 75, II da Lei n° 14.133/2021, combinado com seu §2°.

3. **RAZÃO DA ESCOLHA DO VENCEDOR**

3.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a empresa na área do objeto de pretensão contratual, deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar a proposta mais vantajosa para a administração;

4. **DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**

4.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizado pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, de contratações similares feitas pela Prefeitura Municipal.

4.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a contratação ora pretendida deverá ser compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

5. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. O regime de execução deste Termo de Referência de licenciamento de software, para concessão da(s) licença(s), será a empreitada por preço unitário.

[redacted]

6.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail licitacoesolindina2021@gmail.com; no portal de compras publica (PNCP) e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 13hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba.

6.1.2. Data limite de envio da proposta: **09 de fevereiro de 2024 até às 23h e 59min.**

6.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.1.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

6.1.5. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);

6.1.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.1.7 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.1.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.1.8.1 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao prestador de que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

6.1.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

6.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

6.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

7. DO INGRESSO NA DISPUTA E ENVIO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail licitacoesolindina2021@gmail.com, no portal de compras publica (PNCP) e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 13hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba, no qual o recebimento da proposta será de 3 (três) dias úteis. Não serão aceitas propostas após a data limite regidas neste ato de convocação.
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail licitacoesolindina2021@gmail.com, no portal de compras publica (PNCP) e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 13hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba, a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

7.1. No setor de Licitações desta Prefeitura no endereço acima de segunda a sexta feita das 08:30 as 13hs.

7.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

7.3.1. Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso do fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. Uma vez enviada à proposta no e-mail, os interessados **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.8.1 Os interessados deverão encaminhar as propostas no e-mail licitacoesolindina2021@gmail.com, no portal de compras publica (PNCP) e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 13hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba.

4.8.2. No setor de Licitações da Prefeitura – Praça Juracy Magalhães, s/n – Cipo/Ba.

4.8.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no diário oficial (IM PUBLICAÇÕES).

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado por esta Prefeitura, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado por esta Prefeitura.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. Contiver vícios insanáveis;

9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido por esta Prefeitura;

9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executara contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços Unitario ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos

dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de proposta/lances até o fim do encerramento do recebimento das propostas.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.2.1. Para a consulta dos interessados de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "B" e "C" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa dos interessados e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentarias no sistema da plataforma.

10.3.1. É dever de o interessado atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos

solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos vencedores deverá ser encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentarias no sistema da plataforma.

10.4.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Executivo, sob pena de inabilitação.

10.5.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6.O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.7.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8.Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

10.8.1.Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

11. DAS CONTRATAÇÃO

11.1.Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2.O vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

11.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita por esta Prefeitura.

11.3.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;

11.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4.O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.

11.5.Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

12. DAS SANÇÕES

12.1.Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.2.Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.3.Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4.Dar causa à inexecução total do contrato;

12.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
12.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
12.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
12.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.15. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
12.16. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
12.16.2. As peculiaridades do caso concreto;
12.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
12.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
12.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
12.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
12.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na

Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O procedimento será divulgado no diário oficial (IM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Sitio eletrônico do órgão "http://camaragoianinha.rn.gov.br/".

13.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.3. Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.4. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.5. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.6. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.7. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

13.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.9. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.11. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.12. No julgamento das propostas e da habilitação, a Casa Executivo poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Casa Executivo, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.14. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Executivo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.15. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.16. Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.16.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

13.16.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

13.16.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

13.16.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES

13.16.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Olindina/BA, 05 de fevereiro de 2024.

Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE DISPENSA PARA HABILITAÇÃO

1. **Considerando que o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a documentação de habilitação, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata", serão exigidos para a presente contratação os seguintes documentos.**

2. **Habilitação jurídica:**

2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

3.8. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4. Qualificação Técnica:

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação

5. Declarações:

5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024
Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.

OBJETO: sobre Contratação de pessoa jurídica para fornecimentos de relógio de pulso digital smart, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, na Jornada Pedagógica nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

1	Relógio de pulso digital inteligente smartwatch. • Software em português; • Compatível com os sistemas Android e IOS; • Monitoramento de temperatura corporal • Monitoramento da oxigenação no sangue; • Monitoramento da pressão arterial; • Monitoramento cardíaco; • Monitoramento de respiração; • Sensor de movimento; • Resistência à água; • Conectividade bluetooth; • Com 04 Menus diferentes; • Bluetooth modo duplo; • Caixa com no mínimo 46mm de tamanho; • Tela com no mínimo 44mm; • Pulseira em silicone; [redacted]	350	Und		
TOTAL R$					

Valor da Proposta por extenso;
Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável legal CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

[redacted]

OBJETO: O objeto do presente documento de formalização de demanda e o estudo de viabilidade sobre Contratação de pessoa jurídica para fornecimentos de relógio de pulso digital smart, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, na Jornada Pedagógica nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2024, conforme descrição abaixo:

*Relógio de pulso digital inteligente smartwatch.

- Software em português;
- Compatível com os sistemas Android e IOS;
- Monitoramento de temperatura corporal
- Monitoramento da oxigenação no sangue;
- Monitoramento da pressão arterial;
- Monitoramento cardíaco;
- Monitoramento de respiração;
- Sensor de movimento;
- Resistência à água;
- Conectividade bluetooth;
- Com 04 Menus diferentes;
- Bluetooth modo duplo;
- Caixa com no mínimo 46mm de tamanho;
- Tela com no mínimo 44mm;
- Pulseira em silicone;

[redacted]

1. **JUSTIFICATIVA:** O Objeto solicitado tem como justificativa o atendimento a lei complementar 131/2009, 12.527/11, MP 2.200-2/2001, A Lei Federal n° 14.133/2021 no que se refere a publicidade dos atos descritos. A constituição da República garante ao cidadão o acesso aos dados públicos gerados e mantidos pelo governo. É direito de todo o cidadão ter acesso aos gastos públicos, quem são os servidores municipal, quanto ganham entre outros dados. O dever de publicidade e transparência exige que as informações administrativas estejam à disposição do cidadão de forma rápida e simples. No ano de 2011 promulgou-se a lei da transparência, lei n° 12.527/2011, a qual determina que o Poder Público deve dar publicidade de seus atos, facilitando o acesso à informação aos cidadãos, com publicações de algumas informações por meio eletrônico e demais meios. A constituição da República trouxe em seu arcabouço, especificamente em seu artigo 37, princípios que deveriam servir de norte para todo ato da Administração Pública, sendo eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Em 2021, a nova lei de licitações passou a exigir que os atos licitatórios sejam publicados no PNCP –Portal Nacional de Compras Públicas. O exercício do poder deve ser acessível ao conhecimento de toda a comunidade e, especialmente, daqueles que serão afetados pelo ato decisório. A publicidade se afirma como instrumento de transparência e verificação da lisura dos atos praticados. No que concerne o princípio da publicidade não se pode deixar de invocar os ensinamentos seguintes: A publicidade sempre foi tida como um princípio administrativo, porque se entende que o Poder Público, por ser público, deve agir com maior transparência possível, a fim de que os administrados tenham, a toda hora, conhecimento

TOTAL R$	

4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA OBJETO:

4.1. O objeto desta licitação deverá estar disponível para o fornecimento a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo do início será no máximo 3 (três) dias corridos contados da entrega da ordem de compra ou nota de empenho.

4.2. A licitante vencedora deverá fornecer os itens do objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

4.3. Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

4.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

4.5. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

4.6. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

4.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

4.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

4.9. Fornecer os itens do objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal de saúde e/ou seu representante, indicado pela secretaria da saúde, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

4.10. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

4.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

4.12. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

4.13. Devem ser embaladas individualmente, em saco plástico transparente, contendo do lado externo da embalagem etiqueta de identificação com composição e tamanho.

4.14. Referente aos produtos será exigido:

4.15. Garantia da qualidade de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural.

4.16. Não ha apresentação de amostra.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. Período de vigência do instrumento contratual será até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo este ser rescindido na forma da Lei Federal n.º14.133/2021 e alterações.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão a dotação orçamentaria desta Prefeitura, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado da Bahia e dá outras providências

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

6.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do emprenho.

6.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

6.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à

execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único);

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

10.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes:

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLAUDIA SOUZA SILVA SOUZA
Secretaria de Educação

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

TIMBRE EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao município de Olindina/BA, DISPENSA DE

LICITAÇÃO N° XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

Que que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável CPF:

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024
Processo Administrativo nº XXX/2024
Dispensa nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, CUJO OBJETO: XXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor Luiz Alberto Araujo Dantas Filho inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba , doravante simplesmente CONTRATANTE e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, *em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Processo nº 012/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em referencia ao Art. 75, inciso II e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação nº.007./2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXX,** adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pelo **Sr.(a) XXXXXXXXXXXX,** inscrito no **CPF Nº XXXXXXXXXX.**

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa XXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Relógio de pulso digital inteligente smartwatch. • Software em português; • Compatível com os sistemas Android e IOS;	UND	350	R$	R$

	• Monitoramento de temperatura corporal • Monitoramento da oxigenação no sangue; • Monitoramento da pressão arterial; • Monitoramento cardíaco; • Monitoramento de respiração; • Sensor de movimento; • Resistência à água; • Conectividade bluetooth; • Com 04 Menus diferentes; • Bluetooth modo duplo; • Caixa com no mínimo 46mm de tamanho; • Tela com no mínimo 44mm; • Pulseira em silicone; [redacted]				
VALOR TOTAL					**R$**

1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.3. O Termo de Referência;
1.1.4. O Instrumento Convocatório
1.1.5. A Proposta do contratado;
1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (dias ou meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXX de XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do *requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.*

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para* apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3. *A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde* que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da *garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;*

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Orgão - 0606 - Secretaria Municipal de Educação

Ação 2005 - Manutenção de Serviços de técnicos e apoio administrativo;
2038 – Realização de eventos educacionais.

Elemento de despesas - 33.90.32.00 – Material bem ou serviço para distribuição

Fonte de recurso 15000000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLASULA DECIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato da Secretaria de Administração **CONTRATANTE**; Gestor do contrato , anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Olindina/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Olindina/BA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Fiscal de Contrato:

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Processo admistrativo 013/2024

Assunto: demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, decorrente da ccontratação de pessoa jurídica para fornecimentos de relógio de pulso digital smart, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, na Jornada Pedagógica nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2024

Prezado Senhor, em observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos desse setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos para contratação de empresa prestação de serviço

Olindina, 05 de fevereiro de 2024

JARDEL BATISTA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2024

DO SETOR CONTÁBIL/FINANÇAS

PARA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para fornecimentos de relógio de pulso digital smart, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, na Jornada Pedagógica nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2024

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

U. O.: 0606 – Secretaria Municipal de Educaçãod

AÇÃO: 2005 – Manutenção de serviços de Tecnicos e apoio administrativo e 2038 – Realizaçao de eventos educacionais.

ELEMENTO DESPESA: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSOS: 15000000

Olindina - BA, 05 de fevereiro de 2024.

Hugo Fernando Barreto de Matos
Chefe do Setor Contábil
Dec. Nº 023/2021

PESQUISA DE PREÇOS

Foi realizada uma pesquisa de preços no mercado local, na qual foram coletados preços dos itens por empresas do ramo para o objeto específico da dispensa de licitação, tendo por finalidade comprovar que o valor da contratação será obtido com base na melhor proposta de mercado na data da realização da dispensa de licitação, além de atender ao quanto exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e da necessidade de motivação dos atos da Administração.

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ:13.647.854/0001-06

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PULSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024

Assunto - Contratação de empresa especializada aquisição de relogio tipo smartwatch de pulso, para atender a secretaria de gestão pedagogica.

SEGURO DE VEÍCULOS

MEDIA REAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	ANTHARES		BANCO BONSUCESSO S/A - CNPJ 61.186.680/0001-74		BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ 00.000.000/0001-91		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Relógio de pulso digital inteligente smartwatch,** **•Software em português;** **•Compatível com os sistemas Android e IOS;** **•Monitoramento de temperatura corporal** **•Monitoramento da oxigenação no sangue;** **•Monitoramento da pressão arterial;** **•Monitoramento cardíaco;** **•Monitoramento de respiração;** **•Sensor de movimento;** **•Resistência à água;** **•Conectividade bluetooth;** **•Com 04 Menus diferentes;** **•Bluetooth modo duplo;** **•Caixa com no mínimo 46mm de tamanho;** **•Tela com no mínimo 44mm;** **•Pulseira em silicone;** **As embalagens deverão ser personalizadas com o logo da Prefeitura Municipal de Olindina e com o logo da Jornada Pedagógica 2024.**	**UND**	**350**	**R$ 169,00**	**R$ 59.150,00**	**R$ 165,00**	**R$ 57.750,00**	**R$ 160,00**	**R$ 56.000,00**	**R$ 164,67**	**R$ 57.634,50**
	TOTAL				**R$ 59.150,00**		**R$ 57.750,00**		**R$ 56.000,00**		**R$ 57.634,50**

Partmetros de Pesquisa e Metodologia de Obtenção do Preço de Referência (art. 5° 116" da IN 65/2021):

Olindina, 05 de Fevereiro de 2024

RESPONAVEL PELA ELABORAÇÃO DO MAPA

Silas Silva de Souza
Chefe do Setor de Compras
Decreto n° 033/2021

.com.br A entrega será feita em Bela Vista 01319900 Atualizar local
Eletrônicos Pesquisa Amazon.com.br
Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos
Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Saldão do Cliente Prime Livros Música Ideias de Presente Novidades na Amazon
Eletrônicos Mais Vendidos Ofertas Celulares e Comunicação Computadores e Informática TV e Cinema em Casa Áudio e Som Câmeras e Foto Dispositivos Amazon
Faça seu login
Cliente novo? Comece aqui.
Patrocinado



Passe o mouse para ampliar a imagem

Smartwatch Relógio Inteligente Haiz IP67 40mm My Watch I Slim HZ-Z15 (PRETO)

Visite a loja HAIZ

4,3 573 avaliações de clientes | Pesquisar nesta página

Escolha da Amazon para "watch"

Mais de 1 mil compras no mês passado

R$169,99

Cupom: Aplicar Cupom de 5% Ver itens participantes › | Termos

Em até 3x R$ 56,67 sem juros Ver parcelas disponíveis

Pagamentos e Segurança | Enviado pela Amazon | Política de devolução

Marca	HAIZ
Estilo	Moderno
Cor	PRETO
Tamanho da tela	1,3 Polegadas
Características especiais	Monitor de pressão arterial

Sobre este item

- **Resistência: Com classificação IP67, este Smartwatch é à prova d'água e resistente a poeira, o que o torna perfeito para usar durante atividades físicas ou em ambientes com poeira e umidade. Bateria: Com uma bateria de longa duração, este Smartwatch pode durar até 48 horas de uso constante e 7 dias de uso comum, em standby a bateria pode durar até 25 dias.**
- **Compatibilidade: Compatível com dispositivos iOS e Android, este Smartwatch pode ser facilmente sincronizado com o seu smartphone para receber notificações e controlar sua música. Tela: A tela touch full capacitiva de 40mm torna a navegação fácil e confortável durante todo o dia.**
- **Personalização: Com mais de 80 fundos personalizados para escolher, você pode personalizar a aparência do seu Smartwatch para se adequar ao seu estilo. Funcionalidades: Este Smartwatch é capaz de monitorar sua saúde, ajudá-lo a praticar esportes e receber notificações de mensagens de aplicativos como WhatsApp, Facebook, Twitter, Instagram e SMS. Aplicativos: Para configurar e utilizar este Smartwatch, é necessário baixar o aplicativo Haiz ou Da Fit.**
- **Esportes: Este Smartwatch é perfeito para praticar uma variedade de esportes, incluindo caminhada, corrida, natação, ciclismo, pular corda, basquete e futebol.**
- **Produto Homologado Pela Anatel: 137132214072**

Detalhes adicionais

Pequeno Negócio
Este produto é de uma marca de um pequeno negócio. Saiba mais

R$169,99
Entrega GRÁTIS: **quarta-feira, 7 de Fevereiro**
Ou entrega mais rápida: **Segunda-feira, 5 de Fevereiro.** Se pedir dentro de 8 hrs 45 mins
Entregando em Bela Vista, 01319900. Atualizar local
Em estoque
Quantidade: 1
Adicionar ao carrinho
Comprar agora
Enviado por Amazon
Vendido por 123TOK
Devolução Elegível para Devolução, Reembolso ou Troca em até 30 d...
Pagamento Transação segura
Detalhes
Sim, eu quero frete GRÁTIS para este pedido com o Amazon Prime
Adicionar um plano de seguro:
Garantia estendida de 12 meses contra falhas e defeitos por R$ 32,00
Comprar este item como presente
Adicionar à Lista
Patrocinado
Patrocinado

Frequentemente comprados juntos





Preço total: R$ 409,79
Adicionar todos os 3 ao carrinho

Estes itens são enviados e vendidos por vendedores diferentes.
Ver detalhes

Este item: Smartwatch Relógio Inteligente Haiz IP67 40mm My Watch I Slim HZ-Z15 (PRETO)
R$169,99

Haiz Smartwatch Relógio Inteligente IP67 44mm My Watch I Fit PRETO HZ-ZL02D
R$179,90

Fone de Ouvido Bluetooth Sem Fio Wireless 5.1 Duplo Com Visor, Premium Melhor Compra Mix®
R$59,90

Informações sobre o produto

Detalhes técnicos

Informações adicionais

Fabricante	HAIZ COMERCIO DE VARIEDADES IMPORT E EXPORT LTDA
Aparelhos compatíveis	Smartphone
Características especiais	Monitor de pressão arterial
Número de unidades	1
Tamanho da tela	1,3 Polegadas
Tela ou mostrador	Digital
Duração média da bateria	7 Dias
Baterias inclusas	Sim
Funciona com baterias	Sim
Composição da pilha ou bateria	Alcalina
Padrão de conexão sem fio	Bluetooth
Tecnologia de conexão	Bluetooth, Cellular, GPS
Bateria recarregável	Não
Cor	PRETO
Cor correspondente	PRETO
Conexões	Bluetooth
Peso do produto	100 g
EAN	7908424502694
Dimensões do produto	3 x 7 x 15 cm; 100 g

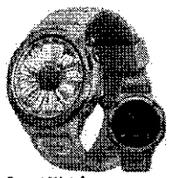
ASIN	B0BWSB7SBF
Disponível para compra desde	24 fevereiro 2023
Avaliações de clientes	4,3 573 avaliações de clientes 4,3 de 5 estrelas
Ranking dos mais vendidos	Nº 134 em Eletrônicos (Conheça o Top 100 na categoria Eletrônicos) Nº 3 em Smartwatches

Produtos relacionados a este item

Patrocinado



Smart Watch para homens - Smart Sleep Tracking Bateria enorme (recepção de chamadas...
R$ 749,99
Economize R$ 300,00 com o cupom



Smart Watches para mulheres, Bluetooth Call Fitness Tracker, 50M impermeável, Ai Vo...
R$ 749,99
Economize R$ 300,00 com o cupom



Smart Watch para Homens 50 + Dias de Vida da Bateria em Standby, 10 ATM 3D...
R$ 749,99
Economize R$ 300,00 com o cupom



HAYLOU R8 Smartwatch, 1.43" AMOLED Display Bluetooth Telefone Chamada Relógio Intel...
22
R$ 245,23



Apple Watch Series 7 (GPS + Cellular), Caixa em aço inoxidável prateado de 45 mm co...
1.885
R$ 4.999,00



Tranya S2 Smartwatch, Relógio inteligente IPX68, Bluetooth 5.3
1.078
R$ 229,00
Economize R$ 20,00 com o cupom



Tranya X5 Fone de Ouvido Esportivo Sem Fio Fone Bluetooth 5.3
489
R$ 169,99
Economize R$ 20,00 com o cupom

ZV Re An e s R$

O que os clientes compraram depois de visualizar este item?

Mais baratos



Fone de ouvido bluetooth 5.3 F9-5 - Função power bank e...
576
1º mais vendido em Fones de Ouvido Abertos
R$32,81
Receba até segunda-feira, fevereiro 5
Opção de frete GRÁTIS disponível

Mais vendidos | Classificação mais elevada



ELSÉVE Óleo Capilar L'Oréal Paris Elseve Óleo Extraordinário 100Ml - Leave...
54.499
1º mais vendido em Beleza
R$37,99 - R$74,99



Haiz Smartwatch Relógio Inteligente IP67 44mm My...
1.598
1º mais vendido em Smartwatches
R$179,90
Receba até segunda-feira, fevereiro 5
Opção de frete GRÁTIS disponível



Smartwatch Relógio Inteligente Haiz 44mm IP67 Faz e Recebe Chamadas My...
496
R$189,99
Receba até segunda-feira, fevereiro 5
Opção de frete GRÁTIS disponível



Haiz Smartwatch Relógio Inteligente Android e Ios IP67 40mm My Watch I Slim Cinza...
115
R$169,99
Receba até segunda-feira, fevereiro 5
Opção de frete GRÁTIS disponível



Smartband HUAWEI Band Design Ultra-fino, 14 dias duração da bateria, Bateria
6.561
R$229,00
Entrega em mar 14 - 21
Frete GRÁTIS
Estimativa de envio de 2 a 3 di

Descrição do produto

Produto homologado pela Anatel. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Tamanho da tela: 1.3 polegada IPS - Bluetooth 4.0 - Capacidade da Bateria 200 Mah - Idiomas Suportados: Ucraniano, Russo, Alemão, Italiano, Francês, Japonês, Chinês Simplificado, chinês tradicional, Inglês, Português, Espanhol, Árabe, Coreano - Tamanho do produto: cerca de 3.5 X 4.0 X 0.7 CM ITENS INCLUSOS: 1. Smartwatch My Watch I - Slim 1. Cabo de carregamento USB 1. Guia Orientação Manual

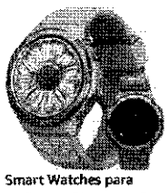
Procurando informações específicas?

Produtos relacionados a este item

Patrocinado



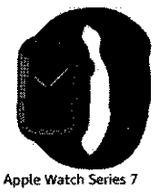
Smart Watch para homens - Smart Sleep Tracking Bateria enorme (recepção de chamadas...
R$ 749,99
Economize R$ 300,00 com o cupom



Smart Watches para mulheres, Bluetooth Call Fitness Tracker, 50M impermeável, Ai Vo...
R$ 749,99
Economize R$ 300,00 com o cupom



Smart Watch para Homens 50 + Dias de Vida da Bateria em Standby, 10 ATM 3D...
R$ 749,99
Economize R$ 300,00 com o cupom



Apple Watch Series 7 (GPS + Cellular), Caixa em alumínio meia-noite de 45 mm com Pu...
1.885
Oferta
R$ 3.999,00
~~R$ 6.849,00~~ (-42%)



ZW15 Smart Watch Relógio Inteligente, Android 5.0 ou iOS 10.0 e superior, 2.01" tela ...
2
R$ 145,00



HAYLOU Solar Plus RT3 Smartwatch, 1.43 "AMOLED Display Bluetooth Telefone...
867
R$ 277,99



HAYLOU GST Smartwatch, 1,69" tela sensível ao toque para homens e mulheres,...
1.132
R$ 149,99
Economize R$ 10,00 com o cupom



HA
1.
Bl
Ch
R$

Patrocinado

Avaliações de clientes

4,3 de 5

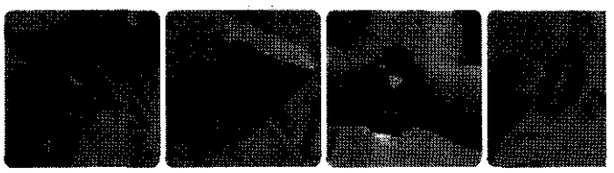
573 avaliações globais

5 estrelas	68%
4 estrelas	14%
3 estrelas	6%
2 estrelas	3%
1 estrela	9%

Como as avaliações e classificações de clientes funcionam

Avaliações com imagens

Ver todas as fotos



Melhores avaliações

Principais avaliações do Brasil

Edi

Exercente qualidade,fácil de programa, bateria dura

Avaliado no Brasil em 10 de janeiro de 2024

Compra verificada

Leve fácil programação, bonita super indico entrega mega rápido parabéns

4 pessoas acharam isso útil

Útil Denunciar

IDELCY LUIZ GONCALVES FILHO

Excelente

Avaliado no Brasil em 10 de janeiro de 2024

Compra verificada

Muito bom o produto, bateria entre 4 a 5 dias. Super gostei, valeu a pena de mais

2 pessoas acharam isso útil

Útil Denunciar

@huemsbooks

Simples que funciona.

Avaliado no Brasil em 11 de janeiro de 2024

Compra verificada

Gostei. Achei que era um pouco mais "tecnológico" pelo valor, mas serve bem para oq preciso. A caixa veio bem amassada, mas o relógio veio perfeito. Não tem manual, tive que baixar na internet. É bem confortável, não é pesado e a pulseira ajusta bem ao pulso. Gostei.

Patrocinado



5 pessoas acharam isso útil

Útil Denunciar

Lucas-RA

Excelente produto

Avaliado no Brasil em 26 de dezembro de 2023

Compra verificada

Comprei o relógio para o meu filho e ele está muito satisfeito.

Ele tem perfeita conectividade com o celular Android dele. Indica quando uma chamada no celular chega no aparelho (desde que a função Bluetooth esteja ativada e o dispositivo próximo ao relógio).

A duração da bateria parece ser de longa duração (pois o relógio possui apenas 3 dias de uso e quase não consumiu muito da carga).

Ele veio com aplicativos que medem a quantidade de passos dados no dia, frequencímetro (mede os batimentos cardíacos) dentre outros.

Possui um design bonito e leve. Penso e adquirir outro para a minha esposa.

17 pessoas acharam isso útil

Útil Denunciar

Minha esposa gostou muito do relógio, e chegou antes do prazo dado

Relogio smartwatch

Avaliado no Brasil em 6 de janeiro de 2024

Compra verificada

Relogio muito bom, minha esposa gostou bastante, ótimo custo benefício

Útil Denunciar

Kamily

Relógio na cor preta digital

Avaliado no Brasil em 25 de janeiro de 2024

Compra verificada

Fiz o meu pedido domingo dia 21/01 e chegou dia 23/01, entrega rápida adorei, venho bem embalado também. Funciona super bem, para você conseguir conectar seu celular nele vai precisar do aplicativo Haiz, fácil de mexer. Tem várias opções e dá para escolher o wallpaper no app, bateria dele também é duradoura. Nele dá para ver batimentos cardíacos, quantos passos você deu, quantidade de calorias queimadas, tem lanterna, conecta na câmera do celular e dentre outras coisas no relógio. Faz tempo que estava querendo um relógio e amei esse, recomendo!



Útil Denunciar

Lanúbia Oliveira

Atendeu as minhas expectativas!

Avaliado no Brasil em 5 de janeiro de 2024

Compra verificada

Estava a procura de um relógio básico que me permitisse correr na rua e saber a distância percorrida, batimentos cardíacos e com sorte a pressão arterial... E sinceramente atendeu às minhas expectativas! Sou amadora na corrida, então não pretendia ter um relógio que registrasse tudo q um profissional precisa saber, mas sim o básico. Ele é lindo e a bateria dura bastante, além de ter um ótimo custo. Li avaliações de pessoas falando que a pressão arterial era bem diferente do que costumava dar normalmente, mas comigo tem sido bem preciso. Uma boa dica é verificar com ele mais apertadinho. Minha única crítica negativa é que deveria ter mais opções de esportes p/ registro, como por exemplo, "musculação". Enfim, para quem quer monitorar coisas básicas, vale a pena!

14 pessoas acharam isso útil

Útil Denunciar

Filipe

Ótimo

Avaliado no Brasil em 26 de dezembro de 2023

Compra verificada

O relógio em si é ótimo, simples de usar, porém de início sem manual as vezes fica difícil de entender como funciona.



2 pessoas acharam isso útil

Útil Denunciar

Veja mais avaliações

Informações importantes

Visível pela diagonal da tela

2" / 4 cm

Voltar ao início

Conheça-nos

Sobre a Amazon
Informações corporativas
Carreiras
Comunicados à imprensa
Comunidade
Acessibilidade
Amazon Science

Ganhe dinheiro conosco

Venda na Amazon
Proteja e construa a sua marca
Publique seus livros
Seja um associado
Anuncie seus produtos

Pagamento

Meios de Pagamento
Compre com Pontos
Cartão de Crédito

Deixe-nos ajudar você

Sua conta
Frete e prazo de entrega
Devoluções e reembolsos
Gerencie seu conteúdo e dispositivos
Ajuda

Austrália | Alemanha | Canadá | China | Cingapura | Espanha | Estados Unidos | França | Holanda | Índia | Itália | Japão | México | Polônia | Emirados Árabes Unidos | Reino Unido | Turquia

E não se esqueça:
Amazon Web Services

Condições de Uso | Notificação de Privacidade | Cookies | Anúncios Baseados em Interesses
© 2021-2024 Amazon.com, Inc. ou suas afiliadas

Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. | CNPJ 15.436.940/0001-03

Av. Juscelino Kubitschek, 2041, Torre E, 18° andar - São Paulo CEP: 04543-011| Fale conosco | ajuda-amazon@amazon.com.br

Formas de pagamento aceitas: cartões de crédito (Visa, MasterCard, Elo e American Express), cartões de débito (Visa e Elo), Boleto e Pix.

Empório
Santa Maria

SANTA MARIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: **48.276.055/0001-55**

Att: Prefeitura Municipal de Olindina

COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Relógio de pulso digital inteligente smartwatch. • Software em português; • Compatível com os sistemas Android e IOS; • Monitoramento de temperatura corporal • Monitoramento da oxigenação no sangue; • Monitoramento da pressão arterial; • Monitoramento cardíaco; • Monitoramento de respiração; • Sensor de movimento; • Resistência à água; • Conectividade bluetooth; • Com 04 Menus diferentes; • Bluetooth modo duplo; • Caixa com no mínimo 46mm de tamanho; • Tela com no mínimo 44mm; • Pulseira em silicone; [redacted]	Unid	350	R$ 165,00	57.750,00
TOTAL ESTIMADO DOS PRODUTOS					**R$ 57.750,00**

R$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais)

MATHEUS MARCOS BARCELAR MATTOS

...ia Souza Silva Melo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
...006 de 01 de ... de 2021

48.276.055/0001-55

EMPORIO SANTA MARIA

CONC DO JACUIPE, 43, CONC DO JACUIPE - BAHIA

CANAA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.046.769/0001-44

ORÇAMENTO

Att: Prefeitura Municipal de Olindina Ba

01	Relógio de pulso digital inteligente smartwatch. • Software em português; • Compatível com os sistemas Android e IOS; • Monitoramento de temperatura corporal • Monitoramento da oxigenação no sangue; • Monitoramento da pressão arterial; • Monitoramento cardíaco; • Monitoramento de respiração; • Sensor de movimento; • Resistência à água; • Conectividade bluetooth; • Com 04 Menus diferentes; • Bluetooth modo duplo; • Caixa com no mínimo 46mm de tamanho; • Tela com no mínimo 44mm; • Pulseira em silicone; [redacted]	Unid	350	R$ 160,00	56.000,00
TOTAL ESTIMADO DOS PRODUTOS				**R$ 56.000,00**	

Cláudia Souza Silva Melo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Portaria 604 de 01 de Junho de 2023

ICHU/BA

01 de fevereiro de 2024

LUZINEIDE BARCELAR

52.046.769/0001-44
CANAA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
R OTAVIANO CEDRAZ DE OLIVEIRA, 169, GALPÃO C 46.725-000 - CENTRO - ICHU BAHIA

PROPOSTA

/

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OLINDINA – BAHIA
2024

PROTOCOLO DE ENTREGA DE PROPOSTA

No dia 09 de fevereiro de 2024, na sala de Licitações e Contratos, recebemos da empresa Deleon Celular e Acessórios Ltda inscrita no CNPJ: 28.994.498/0001-74, com sede Largo da Trindade N° 183 CEP: 49.490-000 e-mail: deleoncelular@hotmail.com, Centro Poço Verde Sergipe, neste ato representado por Delson Acrisio Curvelo Nascimento inscrito no CPF: 011.222.065-12 a Proposta de Preço referente a dispensa 008/2024 que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para fornecimentos de relógio de pulso digital smart, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, na Jornada Pedagógica nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2024.

Olindina 09 de Fevereiro de 2024

Comissão de Contratação

DELEON CELULAR

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Relógio de pulso digital inteligente smartwatch. (LUCKY LIN W26 PRO) • Software em português; • Compatível com os sistemas Android e IOS; • Monitoramento de temperatura corporal • Monitoramento da oxigenação no sangue; • Monitoramento da pressão arterial; • Monitoramento cardíaco; • Monitoramento de respiração; • Sensor de movimento; • Resistência à água; • Conectividade bluetooth; • Com 04 Menus diferentes; • Bluetooth modo duplo; • Caixa com no mínimo 46mm de tamanho; • Tela com no mínimo 44mm; • Pulseira em silicone; As embalagens deverão ser personalizadas com o logo da Prefeitura Municipal de Olindina e com o logo da Jornada Pedagógica 2024.	350	Und.	R$ 121,85	R$ 42.647,50
VALOR TOTAL: CINQUENTA E SETE MIL CENTO E NOVENTA REAIS					

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

DELEON CELULAR E ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 28.994.498/0001-74
LRG DA SANTISSIMA TRINDADE Nº 183A

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço estabelecido no Edital.

Simão Dias/SE, 09 de fevereiro de 2024.

DELSON ACRÍSIO CURVELO NASCIMENTO
CPF: 011.222.065-12

Gmail

Licitações Olindina <licitacoesolindina2021@gmail.com>

Proposta Dispensa Relógio

1 mensagem

TRIADE COMERCIO <triadecomercio1@gmail.com> 8 de fevereiro de 2024 às 14:54
Para: Licitações Olindina <licitacoesolindina2021@gmail.com>

Boa tarde,

Segue em anexo proposta e documentos

Favor acusar recebimento

--

Eduardo Carvalho
71 991978838

Triade Comércio e Serviços
CNPJ 21.425.534/0001-30 // INSCRIÇÃO ESTADUAL: 120.972.009
L F COMERCIO E SERVICOS LTDA

TRIADE
Comércio e Serviços

Não contém vírus.www.avast.com

28 anexos

- **1 FAZENDA FEDERAL LF.pdf** 76K
- **1 CNH Digital.pdf** 125K
- **1 FAZENDA ESTADUAL LF.pdf** 98K
- **1 FAZENDA MUNICIPAL LF.pdf** 536K
- **1 LF Consulta Regularidade do Empregador1.pdf** 92K
- **1 L F ALVARA FUNCIONAMENTO 2024.pdf** 192K
- **3 contrato SOCIAL.pdf** 1730K
- **1 CNPJ LF.pdf** 301K
- **3 TRIADE alteração contratual.pdf** 1146K
- **10 ALVARA.pdf** 133K
- **3 TRIADE ALTERAÇÃO.pdf** 1030K
- **act.pdf** 433K

BALANÇOS índices +1 2022.pdf
134K

16 BALANCO.pdf
897K

ceis 1.pdf
65K

ANEXO.pdf
793K

ceis 2.pdf
65K

certidao_1_grau.pdf
43K

certidao_1_grau1.pdf
32K

imp 2.pdf
77K

imp 1.pdf
77K

LF CARTÃO CNPJ.pdf
211K

sintegra.pdf
487K

tcu cons.pdf
15K

tcu.pdf
83K

proposta relogio.pdf
847K

trab 1.pdf
23K

trab.pdf
85K

TRIADE

L F COMERCIO E SERVICOS LTDA // CNPJ:21.425.534/0001-30

PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE OLINDINA/BA,
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 013/2024 ADM**
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.
OBJETO: sobre Contratação de pessoa jurídica para fornecimentos de relógio de pulso digital smart, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, na Jornada Pedagógica nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	Relógio de pulso digital inteligente smartwatch. • Software em português; • Compatível com os sistemas Android e IOS; • Monitoramento de temperatura corporal • Monitoramento da oxigenação no sangue; • Monitoramento da pressão arterial; • Monitoramento cardíaco; • Monitoramento de respiração; • Sensor de movimento; • Resistência à água; • Conectividade bluetooth; • Com 04 Menus diferentes; • Bluetooth modo duplo; • Caixa com no mínimo 46mm de tamanho; • Tela com no mínimo 44mm; Pulseira em silicone Embalagens personalizadas com o logo da Prefeitura Municipal de Olindina e com o logo da Jornada Pedagógica 2024	**KHOSTAR S28**	**350**	**unid**	**122,00**	**42.700,00**
TOTAL						**R$ 42.700,00**

R$ 42.700,00 (QUARENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)

Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento

Validade da proposta 60 (sessenta) dias

Conceição do Jacuipe, 08 de fevereiro de 2024

21.425.534/0001-30
TRIADE COMERCIO E SERVICOS
R POVOADO DO BESSA, 269, DIST. BESSA
CONCEICAO DO JACUIPE - BA

EDUARDO CARVALHO ARAUJO CPF 80037739549 RG 06909261-38, divorciado, Administrador, Rua aguas marinhas, 112, Brasilia, Feira de Santana/Ba

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.994.498/0001-74 **MATRIZ**		**03/11/2017**

NOME EMPRESARIAL
DELEON CELULAR E ACESSORIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DELEON CELULAR	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
LRG DA TRINDADE	**183A**	**LOJA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.490-000	**CENTRO**	**POCO VERDE**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DELEONCELULARPV@GMAIL.COM	**(79) 9917-0608**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/02/2024** às **10:26:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**



Governo de Sergipe

Secretaria de Estado da Fazenda

Ficha de Inscrição Cadastral

FIC



Inscrição Estadual	CNPJ	Data de Abertura
27.160.084-5	**28.994.498/0001-74**	**24/04/2018**

Razão Social
DELEON CELULAR E ACESSORIOS LTDA

Nome Fantasia
DELEON CELULAR

Atividade Econômica Principal
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO

Atividade Econômica Principal de ICMS
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO

Natureza Jurídica	Tipo de Contribuinte
SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	**SIMPLES NACIONAL**

Endereço
LARGO. DA TRINDADE

Número	Sala	Complemento	CEP
13		**LOJA A 183A**	**49.490-000**

Bairro / Distrito
CENTRO

Município	UF
POCO VERDE	**SE**

Identificação
20230315084210KF2XJC

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DELEON CELULAR E ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 28.994.498/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:43:34 do dia 08/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2024.
Código de controle da certidão: **8C48.5417.C362.7EF1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 69617 / 2024

Inscrição Estadual: 271600845

Razão Social: DELEON CELULAR E ACESSORIOS LTDA

CNPJ: 28994498000174

Natureza Jurídica: SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO

Endereço: LARGO DA TRINDADE LOJA A 183A 13 , CENTRO - POCO VERDE CEP: 49490000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **08/02/2024 , válida até 09/03/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 202402089E9ZTN

ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Poço Verde

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

Certidão Nº	C.M.C
1812024	

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE

Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
1601	DELEON CELULAR E ACESSORIOS LTDA	28.994.498/0001-74

Endereço	Complemento	
LRG DA SANTISSIMA TRINDADE Nº 183A	SALA	
Bairro	**Cidade**	**UF**
CENTRO	Poço Verde	SE

Data Emissão	Data Validade
08/02/2024	**09/03/2024**

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
https://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2BB7621A

quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.994.498/0001-74

Razão Social: DIEGO COSTA DE SOUZA 01496258550

Endereço: TRAVESSA ANTONIO COSSINO DOS SANTOS 13 SALA / CENTRO / POCO VERDE / SE / 49490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/01/2024 a 25/02/2024

Certificação Número: 2024012703253336810311

Informação obtida em 08/02/2024 11:42:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

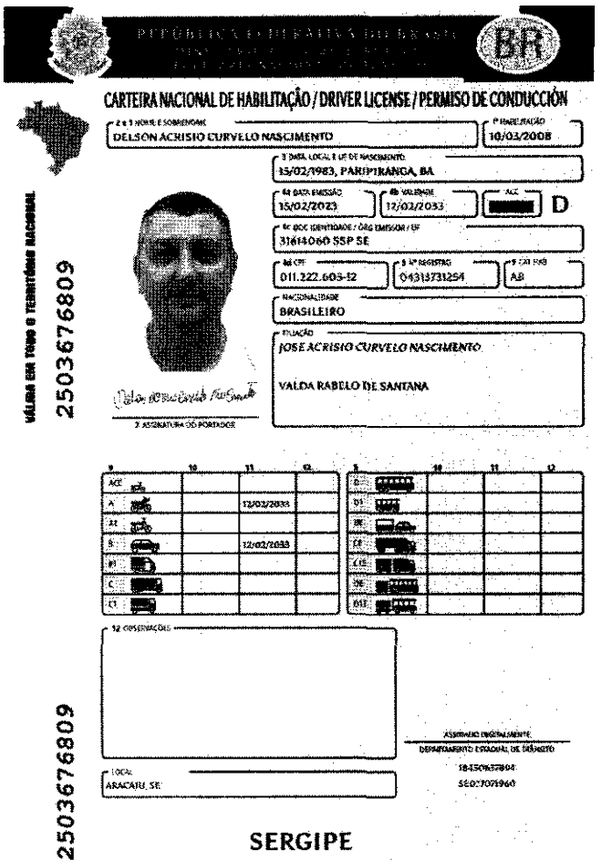
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELEON CELULAR E ACESSORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.994.498/0001-74
Certidão nº: 9142879/2024
Expedição: 08/02/2024, às 11:43:18
Validade: 06/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELEON CELULAR E ACESSORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.994.498/0001-74, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2503676809

2503676809

2 e 1 NOME E SOBRENOME
DELSON ACRISIO CURVELO NASCIMENTO

10 PRIMEIRA HABILITAÇÃO
10/03/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
15/02/1983, PARIPIRANGA, BA

4d DATA EMISSÃO
15/02/2023

4b VALIDADE
12/02/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
31614060 SSP SE

4a CPF
011.222.603-12

5 Nº REGISTRO
04313731254

9 CAT. HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE ACRISIO CURVELO NASCIMENTO

VALDA RABELO DE SANTANA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		12/02/2033	
A1			
B		12/02/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
18435637804
SE027001960

LOCAL
ARACAJU, SE

SERGIPE

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - 10. Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade / Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA043137312<541<<<<<<<<<<<<
8302157M3302129BRA<<<<<<<<<<<8
DELSON<<ACR<CURVELO<NASCIMENTO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITDA: DELEON CELULAR LTDA

DIEGO COSTA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Aracaju / SE a 22 de março de 1985, portador da cédula de identidade Nº 3.161.795-6 SSP/SE e do CPF/MF Nº 014.962.585-50, residente e domiciliada a Travessa Antônio Cossino dos Santos, 13 - Casa - Centro - CEP 49.490-000 na cidade de Poço Verde no Estado de Sergipe.

DELSON ACRISIO CURVELO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 15 de fevereiro de 1983, portador da cédula de identidade Nº 3.161.406-0 SSP/SE e do CPF/MF Nº 011.222.605,12, residente e domiciliada a Rua Projetada Lote 106 Quadra F, S/N - Casa - Fazendinha - CEP 49.490-000 na cidade de Poço Verde no Estado de Sergipe.

Atuais sócias da empresa: **DELEON CELULAR LTDA**, com sede na Travessa Antônio Cossino dos Santos, 13 - Sala - Centro - CEP 49.490-000 na cidade de Poço Verde no Estado de Sergipe, inscrito na Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE, sob NIRE Nº 28.2.0081220-7, inscrito no CNPJ sob Nº 28.994.498/0001-74.

Resolvem alterar o Contrato Social mediante os seguintes itens:

I. A sociedade adotará como nome empresarial: **DELEON CELULAR E ACESSÓRIOS LTDA**, e usará a expressão **DELEON CELULAR** como nome fantasia.;

II. A sociedade altera sua sede e domicílio fiscal para: Largo da Trindade, 183A - Loja A - Centro - CEP 49.490-000 - Poço Verde/SE;

III. O objeto será: Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

IV. Dentro do que preceitua a Legislação em vigor, o sócio **DIEGO COSTA DE SOUZA**, expressa espontaneamente neste ato o seu desejo em retirar-se da sociedade, repassando seus direitos e obrigações para o senhor **DELSON ACRISIO CURVELO NASCIMENTO** que através da presente alteração, dar-se reciprocamente, plena e irrevogável, pelo recebimento da quantia de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) referente às quotas de Capital Social;

V. Os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social da empresa, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato de Constituição, que passa a ter a seguinte disposição.

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITDA: DELEON CELULAR E ACESSÓRIOS LTDA

DELEON ACRISIO CURVELO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 15 de fevereiro de 1983, portador da cédula de identidade Nº 3.161.406-0 SSP/SE e do CPF/MF Nº 011.222.605,12, residente e domiciliada a Rua Projetada Lote 106 Quadra F, S/N – Casa – Fazendinha - CEP 49.490-000 na cidade de Poço Verde no Estado de Sergipe.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada. **DELEON CELULAR E ACESSÓRIOS LTDA,** com sede no Largo da Trindade, 183A – Loja A – Centro – CEP 49.490-000 – Poço Verde/SE, inscrito na Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE, sob NIRE Nº 28.2.0081220-7, inscrito no CNPJ sob Nº 28.994.498/0001-74.

Constitui uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal por transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas, para Consolidação da Sociedade Empresária Limitada:

CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC) - A sociedade adotará como nome empresarial: **DELEON CELULAR E ACESSÓRIOS LTDA**, e usará a expressão **DELEON CELULAR** como nome fantasia.

CLÁUSULA 2ª - DA SEDE (art. 997, II, CC) - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Largo da Trindade, 183A – Loja A – Centro - CEP 49.490-000 na cidade de Poço Verde no Estado de Sergipe – CNPJ 28.994.498/0001-74 **(MATRIZ).**

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC) - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

CLÁUSULA 4ª - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96) - A empresa iniciou suas atividades em 03 de novembro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC) - O capital será de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único - O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

Nome do Sócio	Quotas	Valor R$	%
DELSON ACRISIO CURVELO NASCIMENTO	25.000	25.000,00	100
TOTAL	**25.000**	**25.000,00**	**100**

CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC) - A administração da sociedade será exercida pelo sócio: **DELSON ACRISIO CURVELO NASCIMENTO**, em conjunto ou separadamente em benefício da própria sociedade com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade representada por seu administrador poderá nomear procurador, podendo este ser ou não sócio para representá-la, determinando na procuração, o prazo e a finalidade específica.

CLÁUSULA 7ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC) - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 8ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994) - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 9ª - DO PRÓ-LABORE - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10ª - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA 11ª - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 12ª - DA CESSÃO DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 13ª - DA RESPONSABILIDADE - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 14ª - PORTE EMPRESARIAL - O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA 15ª - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Poço Verde - SE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Poço Verde - SE, 20 de dezembro de 2022.

Delson Acrísio Curvelo Nascimento
Sócio/Administrador

Diego Costa de Souza
Sócio/Distratante

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DELEON CELULAR E ACESSORIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01122260512	DELSON ACRISIO CURVELO NASCIMENTO
01496258550	DIEGO COSTA DE SOUZA

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2022 15:40 SOB Nº 20220475202.
PROTOCOLO: 220475202 DE 21/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216290810. CNPJ DA SEDE: 28994498000174.
NIRE: 28200812207. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/12/2022.
DELEON CELULAR E ACESSORIOS LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/02/2024 às 10:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 28.994.498/0001-74.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65D3.5833.C589.3491 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/02/2024 às 11:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 011.222.605-12.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65D3.5FD3.B22D.C443 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: *19/02/2024 10:35:59*

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DELEON CELULAR E ACESSORIOS LTDA**
CNPJ: **28.994.498/0001-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: ***CNJ***
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DELEON CELULAR E ACESSORIOS LTDA**

CPF/CNPJ: **28.994.498/0001-74**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:27:21 do dia 19/02/2024 , com validade até o dia 20/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 2TL4s8IOXSUdxatbM0YO

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Declaro que a empresa Deleon Ceular e Acessorios Ltda, CNPJ nº 28.994.498/0001-74, estabelecida no Largo de Trindade nº 183 A-Loja A- Poco Verde – SE, forneceu para nossa empresa, **WAGNER VALDENES ROCHA SANTOS LTDA**, CNPJ: 08.497.094/0001/68 os produtos abaixo com qualidade e presteza:

- 30 UNIDADES GARRAFAS PERONALIZADAS
- 100 UNIDADES DE CHAVEIROS PERSONALIZADOS
- 200 UNIDADES DE COPOS PERSONALIZADOS
- 100 UNIDADES DE PEN DRIVE PERSONALIZADOS
- 100 UNIDADES DE CANETAS PERSONALIZADAS

gov.br Documento assinado digitalmente
WAGNER VALDENES ROCHA SANTOS
Data: 15/01/2024 13:42:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WAGNER VALDENÊS ROCHA SANTOS – EIRELI
CNPJ:08.497.094/0001-68
TRAVESSA MOISES COSTA CARVALHO 400ª
ESTANCIA -SERGIPE

DELEON CELULAR

Ao
Município de Olindina/BA
DISPENSA DELICITAÇÃO N° 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024

A empresa Deleon Celular e Acessorios Ltda, inscrita no CNPJ: 28.994.498/0001-74, localizada no endereço Largo da Trindade n° 183 a Loja A, Centro - Poço Verde-SE/, Cep 49.490-000 , por intermédio do seurepresentante legal abaixo assinado, DECLARA:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declararocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto ausufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

Que que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmese verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da PrevidênciaSocial, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Poço Verde, 19 de feverero 2024.

DELSON ACRÍSIO CURVELO NASCIMENTO
CPF: 011.222.065-12

PARECER DA COMISSÃO

OLINDINA – BAHIA
2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 008/2024

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo para a prestação de serviços, no importe de **42.647,50 (Quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos**), abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inc. I, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de licitação.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalidades residentes nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao Setor Contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **DELEON CELULAR E ACESSORIO LTDA, CNPJ nº 28.994.498/0001-74,** apresentado a menor proposta de preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foi apresentada estimativa de despesa, obtida a partir da proposta comercial e comparativo com os valores de empresas que estão ofertando o mesmo serviço/produto. objeto dessa contratação, com os

itens e unidades de medidas devidamente especificadas, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que se encontram presentes os requisitos formais para a contratação. Sendo assim, reputamos não haver qualquer impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulada dispensa.

Olindina, 19 de fevereiro de 2024

JARDEL BATISTA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO

LEILA PATRICIA XAVIER DOS SANTOS NASCIMENTO
EQUIPE DE APOIO

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023 - Pag.2 - Ano XI - Nº 1055

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Olindina/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos abaixo indicados, como responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Olindina/BA realizados nos moldes da Lei n.º 14.133/21:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO – JARDEL BATISTA DOS SANTOS.

II. EQUIPE DE APOIO:

a) ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS - membro titular
b) LEILA PATRICIA XAVIER DOS SANTOS NASCIMENTO - membro titular
c) SILAS SILVA DE SOUZA – membro suplente

§1º. Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados no *caput* deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, nomeado Agente de Contratação, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

§2º. O Presidente da Comissão e Agente de Contratação, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso II, alínea "a" deste artigo.

Art. 2º. Compete a Comissão de Contratação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Prefeitura Municipal de Olindina.

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023 - Pag.3 - Ano XI - Nº 1055

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. O Agente de Contratação, designado Presidente da Comissão de Contratação, nos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, atuará como Pregoeiro e os demais membros da Comissão atenderão como Equipe de Apoio.

Art. 4º. A investidura dos membros da Comissão de Contratação inicia-se na data da publicação da presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olindina/BA, em 29 de dezembro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

Amon Valadares
Secretário Municipal de Administração

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

PARECER JURÍDICO

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

DISPENSA LICITAÇÃO 008/2024

Olindina - Bahia, 19 de fevereiro de 2024.

Da: Comissão de Contratação
Para: Setor Jurídico Processo

Prezado Senhor, Em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja exarado parecer jurídico para que o processo transcorra segundo os trâmites legais. Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Segue em anexo o Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação. Caso opine favoravelmente pela contratação, solicitamos que seja exarado o competente parecer jurídico para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

JARDEL BATISTA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 013/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2024

EMENTA: ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21 - ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS DA CONTRATAÇÃO.

Trata-se de consulta formulada pelo Setor de Licitações e Contratos, relativa à solicitação de despesa que tem por objeto a contratação da empresa **DELEON CELULARES E ACESSORIOS LTDA**, CNPJ n° **28.994.498/0001-74** para Contratação de empresa especializada de pessoa jurídica para fornecimentos de relógio de pulso digital smart, na forma de brindes para os profissionais docentes, com parte do processo motivacional e como forma de reconhecimento pelo trabalho que estenderá ao longo do ano civil, durante a Jornada Pedagógica nos dias 26 e 27 de fevereiro.

Os autos restaram instruídos do documento de formalização da demanda, termo de referência, comprovação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, além da estimativa da despesa, através de cotações que demonstram que a proposta mais vantajosa foi inicialmente em R$ 42.647,50 (Quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), da empresa **DELEON CELULARES E ACESSORIOS LTDA**, CNPJ n° **28.994.498/0001-74.**

Em cumprimento ao quanto disposto no art. 53, § 4°, da Lei Federal 14.133/21, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para que proceda o controle prévio da análise da contratação direta.

Em síntese, eis o relatório.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, preceitua que as contratações de bens ou serviços, realizadas pelo Poder Público, deverão ser precedidas de licitação, cujo desiderato é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No entanto, há a Lei Federal nº 14.133/21 excepciona a regra da licitação e admite a contratação direta de produtos ou serviços, mediante a formalização do processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Salienta-se que dentre as hipóteses prevista na nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos o art. 75, inciso II, possibilita a aquisição direta em razão do valor, senão vejamos:

> Art. 75. É dispensável a licitação
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores à 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Registre-se que para fins de aferição dos valores que atendam a esse limite deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Pois bem. Acerca da adoção da dispensa de licitação a doutrina mais abalizada defende a possibilidade da contratação direta de bens ou serviços como corolário da eficiência administrativa, a fim de otimizar a prestação do serviço público, a teor do que se infere das lições de Diógenes Gasparini.

> Tal dispensa de licitação é "coerente e de todo justificável", vez que "a execução de pequenas obras ou a prestação de singelos serviços (também as compras de pequeno vulto) são medidas simples que não se compatibilizam com procedimentos solenes, dotados de formalidades que só emperrariam a atividade da administração, sem vantagem alguma.

Volvendo ao processo sob análise, nota-se que a repartição competente justificou a contratação pretendida, na medida em que acostou aos autos três orçamentos no intuito de demonstrar a compatibilidade do preço com a prática de mercado.

Também foram acostados documentos comprobatórios de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme disposto no art. 72, inciso V, da Lei Federal 14.133/21.

Ademais, restaram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, dentre outros.

Ressalvamos, por fim, que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em entendimento ao parágrafo único do art. 72, da multicitada Lei Federal 14.133/21.

Diante do exposto, ressalvados os aspectos relativos à qualificação técnica e qualidade do objeto, os quais transcendem a nossa competência, esta Assessoria Jurídica entende ser possível à administração pública lançar mão da modalidade dispensa de licitação, eis que observados os requisitos legalmente previstos.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Olindina - Bahia, 19 de fevereiro de 2024.

Mariano Muniz
OAB/BA 22.847

José Mariano Viana Muniz Filho
OAB/BA 22.847
Procurador Geral do Município
Dec. N° 189/2021

PARECER DO CONTROLE INTERNO

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
Processo de Dispensa de Licitação Nº 008 /2024

Tendo em vista encaminhamento feito pelo Setor de Licitações e Contratos no tocante ao Processo Administrativo 13/2024, Processo de Dispensa de Licitação Nº 008/2024, que tem como objeto do procedimento licitatório tendo como objeto a contratação de empresa especializada nem fornecimento de "Relógios de Pulso Digital Smart", a título de "brindes", conforme justificativa por quem de direito, com seleção da melhor proposta para Prefeitura Municipal de Olindina/Secretaria de Educação, com fundamento nos Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, com suas atualizações legais e pertinentes, e, ainda, observância do art. 72, V, da mesma lei, inclusive, constando parecer do Ilustre representante da Procuradoria Geral do Município, conforme se vislumbra dos autos, e que foram observados, no processo, os procedimentos necessários e obrigatórios para sua formação e tramitação, tais como: ato requisitório e suas especificações e justificativas, termo de referência, proposta comercial, pesquisas de preço, proposta do contratado, com suas devidas certidões negativas, pelo que registramos o respeito aos trâmites legais do procedimento licitatório.

Isto posto, por entender que o processo se encontra regular, que o mesmo seja encaminhado para conclusão formal, seguindo para homologação, adjudicação e assinatura do contrato pelas partes, com as necessárias e devidas publicações de obrigação legal.

É o Parecer, S.M.J.

Olindina/BA, 19 de fevereiro de 2024

SÉRGIO COSTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DEC. MUNICIPAL Nº 492/2024

RATIFICAÇÃO

(ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Nº 008/2024

Em face aos Pareceres da Comissão de Contratação e Jurídico, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, Ratifico a Dispensa de Licitação 008/2024, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor da empresa DELEON CELULAR E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/MF nº 28.994.498/0001-74, com o valor global de R$ 42.647,50 (Quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos); tendo como Objeto Contratação de pessoa jurídica para fornecimentos de relógio de pulso digital smart, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, na Jornada Pedagógica nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2024.

Olindina - BA, em 20 de Feverero de 2024.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLINDINA

ADJUDICAR/HOMOLOGAR

O Prefeito Municipal de Olindina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Contratação e Parecer Jurídico, em concordância com o que determina a Lei 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. **008/2024**, Contratação de pessoa jurídica para fornecimentos de relógio de pulso digital smart, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, na Jornada Pedagógica nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2024, declaramos que a empresa: DELEON CELULAR E ACESSORIOS LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 28.994.498/0001-74, apresentou a menor proposta com o valor global de R$ 42.647,50 (*Quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos*).

Portanto, para que se produzam os efeitos legais pertinentes e atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 14.133/21 art. 75 e inciso II.

ADJUDICO E HOMOLOGO

Olindina/BA, em 20 de fevereiro de 2024.

Luiz Alberto Araujo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

CONTRATO

(EXTRATO E PUBLICAÇÃO)

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

CONTRATO N.º 012/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA E A EMPRESA DELEON CELULAR E ACESSORIOS LTDA

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor Luiz Alberto Araujo Dantas Filho inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba , por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA, CNPJ/MF nº 12.300.494/0001-09, situado a Rua José Batista e Silva, S/N, Centro, Olindina - BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Sr.ª CLÁUDIA SOUZA SILVA MELO - Gestora, inscrita no CPF/MF sob o nº 539.036.415-53, portadora da Cédula de Identidade nº 0303736038 SSP/BA, residente na Praça 14 de Agosto, S/N, CEP: 48470-000, Olindina-BA, doravante simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **DELEON CELULAR E ACESSORIOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.994.498/0001-74., sediado(a) no Largo da Trindade nº 183 A- Loja A Cep. 49.490-000 – Centro Poço Verde/SE doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Delson Acrisio Curvelo Nascmento, empresario, inscrito no CPF 011.222.605-12, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 012/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em referencia ao Art. 75, inciso IIe demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº.008./2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONTRATADO: DELEON CELULAR E ACESSORIOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº: 28.994.498/0001-74 adiante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(o)** ***Delson Acrisio Curvelo Nascmento*****, inscrito no CPF N** ***CPF 011.222.605-12.***

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo 013/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa : **DELEON CELULAR E ACESSORIOS LTDA** nas condiçõesestabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL

1	Relógio de pulso digital inteligente smartwatch. • Software em português; • Compatível com os sistemasAndroid e IOS;	UND	350	121,85	42.647,50
	• Monitoramento detemperatura corporal • Monitoramento daoxigenação no sangue; • Monitoramento da pressãoarterial; • Monitoramento cardíaco; • Monitoramento derespiração; • Sensor de movimento; • Resistência à água; • Conectividade bluetooth; • Com 04 Menus diferentes; • Bluetooth modo duplo; • Caixa com no mínimo 46mmde tamanho; • Tela com no mínimo 44mm; • Pulseira em silicone;				
VALOR TOTAL					42.647,50

1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.3. O Termo de Referência;
1.1.4. O Instrumento Convocatório
1.1.5. A Proposta do contratado;
1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (dias ou 02 meses) contados da assinatura do contrato, na formado artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VIIe XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$.42.647,50 (Quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05 de fevereiro de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratadoa importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seusanexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido,para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo dorequerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo *administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no casodo art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo

na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) eprestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados,cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantesda execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivode Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência nãotransfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos àexecução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei parapessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas decargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de suaproposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;
10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela condutado interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a
8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens
8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,
conforme normas eorientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigaçãode reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização
– PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivocometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lheoferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejaráa extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizadotermo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Orgão - 0606 - Secretaria Municipal de Educação

Ação 2005 - Manutenção de Serviços de técnicos e apoio administrativo;

2038 – Realização de eventos educacionais.

Elemento de despesas - 33.90.32.00 – Material bem ou serviço para distribuição

Fonte de recurso 15000000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da

Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLASULA DECIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato da Secretaria de Administração**CONTRATANTE**; Gestor do contrato , anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Olindina/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desteTermo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federaln° 14.133/2021.

Olindina/BA, 20 de fevereiro de 2024.

Luiz Alberto Araujo Dantas Filho
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cláudia Souza Silva Melo
GESTORA – CONTRATANTE

Delson Acrisio Curvelo Nascmento
DELEON CELULAR E ACESSORIOS LTDA
Delson Acrisio Curvelo Nascmento
CONTRATADO

Fiscal de Contrato:

WALLAS CATRIEL ACELES DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Nome: Silas S. Santos
CPF: 669337495 68

Nome:
CPF: 032.740.975-09

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0012/2024

CONTRATADA: DELEON CELULAR E ACESSORIOS LTDA

CNPJ: 28.994.498/0001-74.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimentos de relógio de pulso digital smart, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, na Jornada Pedagógica nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: De 20.02.2024 à 18.04.2024.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0606 – 2.005 E 2038– 3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: 15000000.

VALOR TOTAL: R$ 42.647,50 (Quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

AMPARO LEGAL: Lei Nº 14.133/21, Art.75, Inc. II.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 008/2024.

DATA DO CONTRATO: 20.02.2024.

Olindina - BA, 20 de fevereiro de 2024.

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Segunda-feira, 26 de Fevereiro de 2024 - Pag.2 - Ano XII - Nº 1114

OLINDINA

ADJUDICAR/HOMOLOGAR

O Prefeito Municipal de Olindina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Contratação e Parecer Jurídico, em concordância com o que determina a Lei 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. **008/2024**, Contratação de pessoa jurídica para fornecimentos de relógio de pulso digital smart, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, na Jornada Pedagógica nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2024, declaramos que a empresa: DELEON CELULAR E ACESSORIOS LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 28.994.498/0001-74, apresentou a menor proposta com o valor global de R$ 42.647,50 (Quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Portanto, para que se produzam os efeitos legais pertinentes e atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 14.133/21 art. 75 e inciso II.

ADJUDICO E HOMOLOGO

Olindina/BA, em 20 de fevereiro de 2024.

Luiz Alberto Araujo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023 - Pag.4 - Ano XI - Nº 1055

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para atuarem como gestor e fiscal de contratos, convênios e afins nas avenças firmadas pela Prefeitura Municipal de Olindina/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo indicados para atuarem como gestor contratos celebrados pelos órgãos e entidades da administração municipal, na forma prevista no art. 7º, §3º e art. 171, I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021:

I. Secretaria de Administração - Amon Valladares Oliveira.
II. Secretaria de Educação - Cláudia Souza Silva Melo.
III. Secretaria de Saúde - Andrea de Macedo Santana.
IV. Secretaria de Assistência Social - Ednilson de Souza Oliveira.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo indicados para atuarem como fiscal dos contratos celebrados pelos órgãos e entidades da administração municipal, na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021:

I. Secretaria de Administração - JACONIAS DE SOUZA BATISTA.
II. Secretaria de Educação - WALLAS CATRIEL ACELES DA SILVA.
III. Secretaria de Saúde - OLGA LUBIA CONCEIÇÃO DA SILVA.
IV. Secretaria de Assistência Social - AFONSO DANTAS DE FARIAS FILHO.

§ 1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023 - Pag.5 - Ano XI - Nº 1055

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal de contratos com informações pertinentes as suas atribuições, hipótese em que deverão ser observadas as seguintes regras:

I. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 4º. Compete ao servidor indicado no *caput* do art. 1º o recebimento provisório do objeto contratado, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, observando o seguinte:

I. tratando-se de compras, o recebimento provisório será feito de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
II. tratando-se de obras e serviços, o recebimento provisório será feito mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Parágrafo único. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o recebimento provisório será respaldado pelo correspondente mapa de medição, sob a responsabilidadeda Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º. O recebimento definitivo será feito por servidor designado pelo titular da unidade administrativa destinatária do objeto contratado, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado, no caso de obras e serviços de engenharia, o disposto no parágrafo único do artigo antecedente.

§ 1º. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023 - Pag.6 - Ano XI - Nº 1055

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 4º. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior noedital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Art. 6º. As disposições constantes nesta Portaria se aplicam aos convênios e instrumentos afins celebrados pela Prefeitura Municipal de Olindina/BA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Olindina/BA, em 29 de dezembro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

Amon Valadares
Secretário Municipal de Administração

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Segunda-feira, 26 de Fevereiro de 2024 - Pag.3 - Ano XII - Nº 1114

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0012/2024

CONTRATADA: DELEON CEULAR E ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 28.994.498/0001-74.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimentos de relógio de pulso digital smart, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, na Jornada Pedagógica nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: De 20.02.2024 à 18.04.2024.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0606 – 2.005 E 2038– 3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: 15000000.
VALOR TOTAL: R$ 42.647,50 (Quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
AMPARO LEGAL: Lei Nº 14.133/21, Art.75, Inc. II.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 008/2024.
DATA DO CONTRATO: 20.02.2024.

Olindina - BA, 20 de fevereiro de 2024.

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

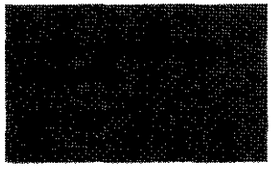
Registro de preço: Não

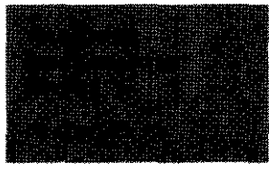
Data de divulgação no PNCP: 06/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13647854000106-1-000017/2024 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES EIRELI

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para fornecimentos de relógio de pulso digital smart, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, na Jornada Pedagógica nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2024





Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratação de pessoa jurídica para fornecimentos de relógio de pulso digital smart, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, na Jornada Pedagógica nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2024	350	Sigiloso	Sigiloso	

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Terça-feira, 06 de Fevereiro de 2024 - Pag.3 - Ano XII - Nº 1095

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Processo Administrativo 013/2024 – PREFEITURA DE OLINDINA-BA

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

AVISO DE DISPENSA e MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE INCLUSÃO DE PROPOSTAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 06/02/2024 às 17hs
até 09/02/2024 às 23h:59

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimentos de relógio de pulso digital smart, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, na Jornada Pedagógica nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2024.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Olindina, realizará Dispensa Nº008/2024, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando neste ato o interesse desta Prefeitura em obter propostas de eventuais interessados. Dispensa disponibilizado no E-mail: licitacoesolindina2021@gmail.com; no portal de compras publica (PNCP) e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 13hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Olindina/BA será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.
Olindina-BA, 06 de fevereiro de 2024.
Amon Valadares Oliveira
Secretário de Administração